

AVISO DE DISPENSA (INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO)*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025*

Torna-se público que o Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores Públicos de Criciúma – CriciumaPrev, realizará processo de dispensa por baixo valor de serviços de aluguel de impressoras multifuncionais, como assistência técnica e insumos (exceto papel) inclusos no contrato.

Período da divulgação: 31 de março de 2025 a 03 de abril de 2025.

1. OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento (aluguel) de impressoras, sob franquia, para o trabalho de vários setores do instituto, conforme se segue:

Item	Descrição	Quant	Valor Uni.	Valor Tot.
1	Impressora Multifuncional Monocromática	3	600	1.800
2	Impressora Multifuncional Colorida	4	800	3.200
Total Mensal			R\$ 5.000	
Total Anual			R\$ 60.000	

Máquina	Franquia	Valor da página excedente
Monocromática	6000/mês (monocromática)	0,10 (monocromática)
Colorida	1000/mês (monocromática) mais 700/mês (colorida)	0,10 (monocromática) e 1,00 (colorida)

Máquina	Especificação Mínima
Monocromática	33 páginas por minuto ou aproximado, resolução de 1200 dpi, capacidade de armazenamento para 50 páginas, funções de scan contínuo e scan duplex e impressão frente e verso. Ajustes para folhas de tamanhos variados no scan e na impressão.
Colorida	15 páginas por minuto ou aproximado na impressão colorida e 33 na monocromática, resolução de 1200 dpi, capacidade para 20 páginas e funções de ajustes. Ajustes para filhas de tamanhos variados no scan

e na impressão.

Máquina	Recomendação
Monocromática	Kyocera Ecosys FS 1135 MFP, Kyocera Ecosys FS 1035 MFP, ou equivalente.
Colorida	Epson L 3250, Epson L396, ou equivalente.

1.2- Embora a recomendação sirva para estabelecer um parâmetro para comparação, máquinas muito inferiores serão devolvidas, podendo o contrato, em caso de recusa, ser quebrado sem ônus para a contratada. Os modelos do quadro são os atualmente em uso, que respondem bem às tarefas do dia a dia. Recomenda-se, de qualquer forma, modelos robustos, em especial nas monocromáticas, para evitar trancamentos, dado o volume de impressões.

1.3- Trata-se de impressoras monocromáticas, na maioria, com uma franquia relativamente alta e dividida de forma orgânica entre as máquinas, para garantir um bom funcionamento no dia a dia dos setores do instituto, bem como de algumas impressoras coloridas, para tarefas mais específicas e pontuais.

1.4- O contrato e os respectivos orçamentos apresentados na pesquisa devem prever a franquia mensal e o valor excedente, se houver, para que a comparação seja mais efetiva, bem como o modelo ou as características das máquinas, ou ao menos as especificações.

2. DESENVOLVIMENTO DO OBJETO

2.1- Entrega a ser realizada in loco, pelo prestador, com as devidas instalações.

2.2- Caberá ao prestador a instalação de todos os aplicativos necessários à comunicação entre as máquinas e os computadores, bem como a mão de obra para tal.

2.3- Caberá ao prestador também a assistência técnica remota e (se necessário) presencial para a resolução de problemas, estando o deslocamento e os valores das horas prestadas pelos colaboradores sob a responsabilidade da contratada.

2.4- As peças de reposição contínua (toners e outros elementos necessários e desgastados pelo próprio uso) correm às custas da contratada, que terá a responsabilidade de manter o serviço de impressão em completo funcionamento, mas o

valor de peças adicionais ou outros elementos não relacionados ao uso, seja na instalação, na assistência ou nos reparos, correram às custas da contratante.

2.5- Incluem-se, nesse último caso, modems, hubs, transmissores sem fio (se necessários), fios de internet ou energia, e demais elementos.

2.5.1- Se vantajoso ao interesse público e acordado entre as partes, o instituto poderá adquirir tais itens do próprio prestador, em razão da expertise técnica, para fins de celeridade em reparos ou instalação, comprovada a adequação dos itens ao preço de mercado.

2.6- Deve-se redigir contrato detalhando as obrigações e garantias da contratada e da contratante, especificando os elementos aqui relacionados.

2.7- O contrato deve ser lavrado antes do fim do contrato atual, para garantir a continuidade do serviço prestado, caso nova prestadora assuma os serviços, garantindo a transição, para evitar a ausência de impressoras no instituto.

3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

3.1- Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência da pessoa jurídica.

3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista: As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.2.1- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.5- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.2.6- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Obs: Em se tratando de atividade com baixo risco de inexecução ou de calote para o instituto, pois trata-se de serviço contínuo com pagamento posterior, mês a mês, não se realizará a coleta de documentos comprobatórios para a habilitação financeira, bastando nesse caso a inscrição cadastral do prestador, referida no inciso I do item anterior.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- A vigência do contrato objeto deste estudo se estende de 03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2026, podendo ser prorrogado conforme o caput do artigo 107 da Lei 14.133, comprovando-se, a cada exercício, a vantajosidade da manutenção do contrato.

5. PAGAMENTO

5.1- O pagamento somente será efetuado após atestada a realização dos serviços de cada mês pela gerência administrativa, incluindo a assistência técnica.

5.2- O pagamento será realizado num prazo de até 30 dias a contar da realização do serviço acordado mês a mês.

5.3- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da contratante o prazo para atesto e pagamento.

6. DIVULGAÇÃO

6.1- Para cumprir o disposto no parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei 14.133, divulga-se aqui, do sítio oficial do instituto, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a intenção de contratação, a fim de atrair novos prestadores.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1- As empresas ou prestadores interessados em participar do levantamento de preços deverão enviar suas propostas em forma de orçamento para o email do setor de compras do instituto, a saber: samuel.cardoso@criciumaprev.sc.gov.br

7.1.1- Os orçamentos devem conter no mínimo: identificação dos objetos orçados de forma detalhada, identificação da empresa participante (com nome, razão Social e CNPJ), identificação do responsável pelo orçamento, valores precisos de cada item (não esquecer as franquias e os valores excedentes), bem como prazo de validade da proposta.

7.1.2- A validade da proposta deve ser de pelo menos dez (10) dias, em razão da necessidade de elaboração de contrato e outros documentos.

7.1.3- As propostas devem conter a franquia (quantidade de impressões) e o valor excedente, se houver, para que a comparação seja mais efetiva, bem como o modelo ou as características de cada máquina.

7.1.4- O valor mínimo das franquias deve ser observado, conforme o quadro da primeira seção. Em outras palavras, a contratação envolve uma franquia de 6000 páginas mensais nas máquinas monocromáticas (impressão em preto e branco) e 1000 páginas monocromáticas e 700 páginas coloridas nas máquinas em cores.

Obs: orçamentos com preços mais baixos, mas franquias menores serão analisados proporcionalmente, daí a importância de se apresentar os valores das páginas excedentes. Preferencialmente, manter o orçamento para as mesmas franquias, para facilitar a comparação.

7.1.5- Como os orçamentos apresentados na fase de pesquisa preliminar descrevem tanto a franquia de impressões monocromáticas quanto a franquia de impressões coloridas nas máquinas em cores, os participantes devem se ater a esse tópico, pois o orçamento de referência prevê mil (1000) impressões monocromáticas e setecentas (700) impressões coloridas mensais na franquia dessas referidas máquinas.

Obs: Caso não haja menção ao número de impressões monocromáticas nas máquinas coloridas, o instituto entenderá zero (0) páginas, o que pode desfavorecer a proposta.

7.2- As propostas serão recebidas do meio dia (12h00 pm) do dia 31 de março de 2025 (31/03/2025) às vinte três horas e cinquenta e nove minutos (23h59) do dia 03 de abril de 2025 (03/04/2025).

7.2.1- Propostas que ultrapassarem esse prazo não serão analisadas.

7.3- Os modelos dos equipamentos do primeiro quadro são os propostos pela empresa com o menor global, no levantamento preliminar de preços.

7.3.1- Não se aceitarão modelos identificados como significativamente inferiores aos ali apresentados, para fins de padronização, e para que se possa comparar objetos semelhantes.

7.3.2- Propostas que não contiverem as informações mínimas a respeito das configurações das máquinas a serem locadas serão desclassificadas.

7.3.3- Propostas que não atenderem as especificações mínimas presentes no quadro da primeira seção deste termo de referência também serão desclassificadas.

7.3.4- Nos orçamentos, deve-se detalhar todas as máquinas a serem locadas ao instituto, no total de 07 (sete) delas.

7.3.5- Se houver, no orçamento, a descrição de apenas uma máquina monocromática e/ou uma colorida, presumir-se-á que todas são iguais. Não se aceitará, nesse caso, modelos inferiores aos anunciados no orçamento, sob pena de não aceitação do equipamento, ou de não assinatura ou rescisão do contrato, sem ônus para a contratante. Contudo, serão aceitos modelos equivalentes ou superiores, ou de pequena diferença.

7.3.6- O item anterior busca evitar que o prestador interessado anuncie um produto para vencer a disputa de preços, e posteriormente apresente itens inferiores, o que não será de modo algum aceito.

7.3.7- Os modelos apresentados no quadro da primeira seção funcionam como modelos de referência, já que o objetivo é justamente a padronização das propostas, para agilizar e facilitar a escolha, tornando mais fácil sua identificação, conforme a alínea d, do inciso I, do artigo 41 da Lei 14.133. Portanto, não se impõe aqui nenhuma restrição a modelos de outras marcas que atendam às especificações e que tenham qualidade e performance compatíveis com os modelos de referência.

7.4- O prestador interessado deve cumprir também os requisitos presentes no item 6 deste termo de referência, com relação a responsabilidades e ônus, devendo, portanto, prestar atenção ao objeto do contrato antes de firmar sua proposta, já que será responsável pela assistência técnica e pelo fornecimento de materiais de demanda e insumos para as impressoras enquanto durar o contrato de locação.

7.5- O prestador também se responsabiliza em cumprir os requisitos fiscais presentes na seção 8 deste termo de referência, sob pena de não assinatura do contrato.

7.6- Mais informações a respeito da participação no email samuel.cardoso@criciumaprev.sc.gov.br ou no telefone (48) 3445-8800 (Ramal 208).

7.7- Mais detalhes em termo de referência anexo ao processo, que pode ser localizado no site oficial do instituto, bem como no portal nacional de contratações públicas (PNCP).

Servidor Responsável pelo estudo: Samuel Cardoso (agente de compras e contratos)

CRICIÚMA, 28 de março de 2025.